

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.080/2009

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio para cessão de 01 (um) servidor público municipal, o qual prestará seus serviços junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.


Art. 2º - O convênio de cessão de servidores tem por finalidade auxiliar os trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral nesta Comarca, proporcionando um melhor atendimento da população garimpense.

Art. 3º - Todas as despesas oriundas do vínculo empregatício do servidor serão custeados pelo Município, sem qualquer ônus para o Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - O convênio a ser celebrado terá como término o dia 31/12/2012 e será custeado através de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de janeiro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal